

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1074/14

Data 05/08/14

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a rescindir parcialmente o contrato de comodato, celebrado com a Associação de Produtores da Linha São Paulo, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir parcialmente o contrato de comodato celebrado com a Associação de Produtores da Linha São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.032.515/0001-61, com sede na localidade de Linha São Paulo, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O bem a ser rescindido, e, por conseguinte, devolvido ao Município é:

a) 01 (uma) plantadeira de arrasto marca Metasa com 7 linhas de arrasto com disco de corte duplo na semente e adubo, sulcador no adubo por rosca sem fim com recâmbio para regulagem de semente e adubo, reservatório de adubo em fibra de vidro sem marcador de linha com rodas limitadoras e compactadoras com regulagem ano 2002 série 600253008;

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 322/07.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal.